

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 1177/2015

Dispõe sobre a padronização da distribuição dos equipamentos multifuncionais âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 3 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e seguintes da Portaria nº 453/2013 que estabelece as atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IV, art. 9º da Resolução 90/2009 do CNJ que estabelece "O nivelamento de infraestrutura de TIC";

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização da distribuição dos equipamentos multifuncionais no Poder Judiciário do Ceará;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A distribuição dos equipamentos multifuncionais nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará seguirá o padrão estabelecido no **Anexo I**.

**Art. 2º** O detalhamento da distribuição dos equipamentos multifuncionais no Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua seguirá o padrão estabelecido no **Anexo II**.

**Art. 3º** A solicitação de novos equipamentos deverá ser justificada e encaminhada para avaliação do Gestor do Contrato.

§ 1º – O Gestor do Contrato encaminhará à Presidência a solicitação junto com parecer técnico para deliberação.

**Art. 4º** O parecer técnico que será encaminhado à Presidência considerará:

I – a quantidade de equipamentos já existentes na unidade, com base em consulta às ferramentas de gerenciamento de ativos;

II – o volume de impressão mensal de todos os equipamentos da Unidade;

III – a infraestrutura (pontos elétrico e lógico) disponível para receber tais equipamentos.

**Art. 5º** Não serão fornecidos novos equipamentos nos seguintes casos:

I – quando houver na Unidade equipamentos subutilizados, com relação ao volume de impressão mensal;

II – quando não houver a infraestrutura necessária para o equipamento.

**Art. 6º** Durante a fase de transição contratual, havendo ponto lógico disponível na Unidade, torna-se obrigatória a instalação da multifuncional na rede de dados do Poder Judiciário do Ceará, para possibilitar melhor gestão do serviço.

**Art. 7º** Uma vez desinstalados os equipamentos da atual contratada, não poderá haver reinstalação dos mesmos, visto que, a partir desse momento, encerrar-se-ão todas as obrigações relativas a esse contrato.

§1º Caso haja inobservância ao caput desse artigo, será de total responsabilidade do Gestor da Unidade os custos relativos à possíveis cobranças pelo funcionamento do equipamento.

**Art. 8º** Os casos não previstos neste ato serão tratados pela Presidência.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### ANEXO I

Padronização Multifuncionais no Poder Judiciário

Unidade	Multifuncional Grande Porte	Multifuncional Pequeno Porte
Comarcas Vinculadas	0	2
Comarcas Vara Única	0	2
Comarcas com mais de 1 Vara (Exceto Finais)	1 (Protocolo)	2 por vara + 1 (COMAN)
Comarcas Finais (Exceto Capital)	1 (Protocolo) + 1 por vara	2 (COMAN + Diretoria)
FCB – Varas	0	1
FCB – Secretaria Única de Vara	2	0
FCB – Salas de Audiência	0	1
JECC's – Capital e Interior	1	2

<b>Turmas Recursais</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
<b>Secretarias das Câmaras</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Gabinetes dos Desembargadores</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>Corregedoria Geral de Justiça</b>	<b>0</b>	<b>7</b>
<b>ESMEC</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Creche</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

**ANEXO II**

Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua

Tribunal de Justiça		
Unidade	Multifuncional Grande Porte	Multifuncional Pequeno Porte
Conselho da Magistratura	1	0
Presidência	1	1
Vice-Presidência	1	0
Ouvidoria	0	1
NUPEMEC	0	1
Conciliação	0	1
ENASP	0	1
Comissão de Segurança	0	1
Comissão de Regimento Interno	0	1
Comissão de Jurisprudência	0	1
Comissão de Licitação	1	0
Comissão de Processo Disciplinar	0	1
CEJAI	0	1
Coordenadoria da Infância e Juventude	0	1
Coordenadoria Estadual da Mulher	0	1
Assessoria de Precatórios	1	1
Assessoria de Cerimonial	1	0
Assessoria de Comunicação	0	1
Assistência Militar	1	0
Auditoria de Controle Interno	1	0
Consultoria Jurídica	2	1
Assessoria Institucional	1	5
SEPLAG	1	0
SEGER	1	2
SEFIN	1	4
SECAD	1	4
SECAD – DENGE e DESEG	A3	

SGP	1	5
SEJUD	8	18
SETIN	1	2

<b>Fórum Clóvis Beviláqua</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Multifuncional Grande Porte</b>	<b>Multifuncional Pequeno Porte</b>
Diretoria	0	1
Assistência Militar	0	3
NAJ	0	2
Conciliação	0	2
Ouvidoria	0	1
Juizes Auxiliares	0	1
Núcleo Apoio aos Magistrados	0	1
Assessoria de Comunicação	0	1
Núcleo Apoio à Gestão	0	1
Juizado da Infância e Juventude	0	4
COMAN	2	0
Departamento Judicial	7	2
Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais		6
Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais – Depósito Público		1
Departamento de Informática	0	5
Departamento de Administração	3	5
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais		6
Juizado do Torcedor – Castelão	0	1
Juizado do Torcedor – PV	0	1
Descongestionamento	1	0
CIAAC	0	1

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0287214-09.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credores: SEGREDO DE JUSTIÇA. Cessionários: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Advogado: Samuel Portela Ramos (OAB: 17616/CE). Advogado: Samuel Portela Ramos (OAB: 17616/CE). Advogado: Savio Brasil Gadelha (OAB: 6052/CE). Advogado: Fernando Augusto de Melo Falcao (OAB: 12414/CE). Advogado: Ivan Lucio de Andrade Falcao Junior (OAB: 18445/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica o ente devedor intimado a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão de págs.3649/3650, acerca das cessões de crédito, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 3640/3642. Fortaleza, 21 de maio de 2015. Rochelly Arrais Silveira Técnica judiciária-matr.4185.

**Total de feitos: 1**